

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

PROCESSO Nº 1173/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, NAS UNIDADES EDUCACIONAIS ESPECIFICADAS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa MINERVA ENGENHARIA LTDA., devidamente inscrita no CNPJ nº 35.147.368/0001-61, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA/SP nº 2254646, com sede na Avenida Afonso Pena, 1206, Natal/RN, CEP: 59.020-265, através de seu representante legal, MARCOS ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, engenheiro civil com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA/SP sob o nº 5070605312, vem, mui respeitosamente, à ilustre presença de Vossa Senhoria, com fulcro no inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93, apresentar Recurso Administrativo contra as Licitantes Di Pisa Engenharia e Consultoria LTDA e VSA Engenharia LTDA, que ficaram na primeira e/ou segunda colocação na fase de propostas deste certame, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

**I – DO CABIMENTO, LEGITIMIDADE E DA TEMPESTIVIDADE:**

Esta licitante, em atenção ao certame que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada em elaboração e aprovação de projeto técnico de proteção contra incêndio, nas unidades educacionais especificadas, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, se utiliza do presente no inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93, que regulamenta a referida Tomada de Preços, para interpor seu Recurso Administrativo:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

[...]

b) julgamento das propostas;

[...].

Além disso, o próprio instrumento editalício, em seu item 7.1, prevê a possibilidade de apresentação de recursos com fulcro na Lei supracitada:

7.1 – A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser protocolados no endereço supra, perante a Comissão.

## **II – DAS RAZÕES DO RECURSO:**

No que concerne ao objeto do Edital do Certame Licitatório em questão, pontua-se que este prevê a desclassificação de propostas que apresentarem preços unitários incompatíveis com o praticado no mercado, ou que se revelarem manifestamente inexequíveis, conforme recorte editalício abaixo:

3.6.1 – Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexequível, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93; assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

3.6.1.1 – Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

3.6.1.1.1 – Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura; ou

3.6.1.1.2 - Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Caçapava.

3.6.1.2 – Apresentar valores totais que superem a previsão contida na Planilha Orçamentária (Anexo VII), que integra este Edital.

3.6.1.3 – A Comissão Permanente de Licitações poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços e/ou equipamentos, bem como demais esclarecimentos que julgar necessários.

Deste modo, de acordo com o Edital e a Lei 8.666/93, entende-se que os seguintes critérios decidem a desclassificação de propostas:

- 1) Quando os preços unitários ou total forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado; ou
- 2) Após realizada análise conforme parâmetros do Item 3.6.1.1 do Edital (ou Art. 48 da Lei 8.666/93), a oferta se apresente manifestamente inexequível.

## **III. DO NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.6.1 DO EDITAL**

Nesse sentido, imperioso se faz trazer luz, que as empresas DI PISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e VSA ENGENHARIA LTDA apresentaram ofertas de preços incompatíveis com os preços de mercado.

Isso é evidenciado quando se compara os preços propostos com os preços de referência ou, ainda, com os preços das propostas das outras empresas. A seguir são demonstrados os valores das Propostas de Preços realizados pelas empresas Di Pisa Engenharia e Consultoria LTDA e VSA Engenharia LTDA nos quais foram dadas reduções superiores a 70% do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Caçapava.

# MINERVA

ENGENHARIA LTDA

---

- **Item 1:**

ITEM	REFERÊNCIA	DI PISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		
		OFERTA	% DO VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	R\$ 21.463,69	R\$ 5.067,12	23,61%	76,39%

ITEM	REFERÊNCIA	VSA ENGENHARIA LTDA		
		OFERTA	% DO VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	R\$ 21.463,69	R\$ 6.010,40	28,00%	72,00%

- **Item 2:**

ITEM	REFERÊNCIA	DI PISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		
		OFERTA	% DO VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO
2	R\$22.260,74	R\$5.780,73	25,97%	74,03%

ITEM	REFERÊNCIA	VSA ENGENHARIA LTDA		
		OFERTA	% DO VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO
2	R\$22.260,74	R\$5.795,20	26,03%	73,97%

- **Item 3:**

ITEM	REFERÊNCIA	VSA ENGENHARIA LTDA		
		OFERTA	% DO VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO
3	R\$28.932,90	R\$7.811,88	27,00%	73,00%

- **Item 4:**

ITEM	REFERÊNCIA	VSA ENGENHARIA LTDA		
		OFERTA	% DO VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO
4	R\$34.087,86	R\$9.203,72	27,00%	73,00%

- **Item 5:**

ITEM	REFERÊNCIA	VSA ENGENHARIA LTDA		
		OFERTA	% DO VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO
5	R\$38.209,43	R\$10.316,55	27,00%	73,00%

- **Item 6:**

ITEM	REFERÊNCIA	DI PISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		
		OFERTA	% DO VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO
6	R\$21.726,92	R\$5.302,80	24,41%	75,59%

# MINERVA

ENGENHARIA LTDA

ITEM	REFERÊNCIA	VSA ENGENHARIA LTDA		
		OFERTA	% DO VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO
6	R\$21.726,92	R\$5.866,27	27,00%	73,00%

- **Item 7:**

ITEM	REFERÊNCIA	VSA ENGENHARIA LTDA		
		OFERTA	% DO VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO
7	R\$42.574,30	R\$11.495,06	27,00%	73,00%

- **Item 8:**

ITEM	REFERÊNCIA	VSA ENGENHARIA LTDA		
		OFERTA	% DO VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO
8	R\$44.776,81	R\$12.089,74	27,00%	73,00%

- **Item 9:**

ITEM	REFERÊNCIA	VSA ENGENHARIA LTDA		
		OFERTA	% DO VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO
9	R\$33.243,32	R\$8.975,70	27,00%	73,00%

- **Item 10:**

ITEM	REFERÊNCIA	VSA ENGENHARIA LTDA		
		OFERTA	% DO VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO
10	R\$25.576,69	R\$6.905,71	27,00%	73,00%

- **Item 11:**

ITEM	REFERÊNCIA	VSA ENGENHARIA LTDA		
		OFERTA	% DO VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO
11	R\$32.115,81	R\$8.671,27	27,00%	73,00%

- **Item 12:**

ITEM	REFERÊNCIA	DI PISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		
		OFERTA	% DO VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO
12	R\$21.288,32	R\$4.486,56	21,08%	78,92%

# MINERVA

ENGENHARIA LTDA

ITEM	REFERÊNCIA	VSA ENGENHARIA LTDA		
		OFERTA	% DO VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO
12	R\$ 21.463,69	R\$5.747,85	27,00%	73,00%

- **Item 13:**

ITEM	REFERÊNCIA	VSA ENGENHARIA LTDA		
		OFERTA	% DO VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO
13	R\$45.118,72	R\$12.182,05	27,00%	73,00%

- **Item 14:**

ITEM	REFERÊNCIA	VSA ENGENHARIA LTDA		
		OFERTA	% DO VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO
14	R\$24.270,73	R\$6.553,10	27,00%	73,00%

- **Item 15:**

ITEM	REFERÊNCIA	VSA ENGENHARIA LTDA		
		OFERTA	% DO VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO
15	R\$32.666,41	R\$8.819,93	27,00%	73,00%

- **Item 16:**

ITEM	REFERÊNCIA	VSA ENGENHARIA LTDA		
		OFERTA	% DO VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO
16	R\$44.274,49	R\$12.067,70	27,26%	72,74%

- **Item 17:**

ITEM	REFERÊNCIA	DI PISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		
		OFERTA	% DO VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO
17	R\$21.463,69	R\$5.067,12	23,61%	76,39%

ITEM	REFERÊNCIA	VSA ENGENHARIA LTDA		
		OFERTA	% DO VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO
17	R\$21.463,69	R\$5.795,20	27,00%	73,00%

- **Item 18:**

ITEM	REFERÊNCIA	DI PISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		
		OFERTA	% DO VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO
18	R\$20.990,10	R\$2.524,23	12,03%	87,97%

# MINERVA

ENGENHARIA LTDA

---

ITEM	REFERÊNCIA	VSA ENGENHARIA LTDA		
		OFERTA	% DO VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO
<b>18</b>	R\$20.990,10	R\$5.747,85	27,38%	72,62%

- **Item 19:**

ITEM	REFERÊNCIA	VSA ENGENHARIA LTDA		
		OFERTA	% DO VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO
<b>19</b>	R\$24.729,74	R\$6.677,03	27,00%	73,00%

- **Item 20:**

ITEM	REFERÊNCIA	VSA ENGENHARIA LTDA		
		OFERTA	% DO VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO
<b>20</b>	R\$36.061,88	R\$9.736,71	27,00%	73,00%

- **Item 21:**

ITEM	REFERÊNCIA	VSA ENGENHARIA LTDA		
		OFERTA	% DO VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO
<b>21</b>	R\$ 38.847,30	R\$11.654,19	30,00%	70,00%

- **Item 22:**

ITEM	REFERÊNCIA	DI PISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA		
		OFERTA	% DO VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO
<b>22</b>	R\$ 22.427,34	R\$5.929,90	26,44%	73,56%

ITEM	REFERÊNCIA	VSA ENGENHARIA LTDA		
		OFERTA	% DO VALOR DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO
<b>22</b>	R\$ 21.463,69	R\$6.055,38	27,00%	73,00%

Desde modo, baseando-se na complexibilidade dos serviços, na qualidade necessária de cada produto a ser entregue pelas Contratadas e pela expertise e experiência desta empresa em projetos e serviços da natureza ora em concorrência, conclui-se que os preços acima relacionados estão aquém do praticado no mercado.

Nota-se, ainda, que, dentre os preços apresentados anteriormente, a empresa DI PISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA chegou a ofertar um valor de R\$ 2.524,23 (Dois Mil e Quinhentos e Vinte E Quatro Reais e Vinte e Três Centavos) para um valor de referência igual a R\$ 20.990,10 (Vinte Mil e Novecentos e Noventa Reais e Dez Centavos) o que é, sob qualquer parâmetro que se análise, notadamente inexequível.

**IV – DO PEDIDO:**

Diante de todo o acima exposto, a empresa MINERVA ENGENHARIA LTDA., vem através do presente, REQUERER que o Recurso seja julgado PROCEDENTE, e siga com a:

- **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante DI PISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA: por preços incompatíveis com os preços de mercado nos itens: **01, 02, 06, 12, 17, 18 e 22**; e
- **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante VSA ENGENHARIA LTDA por preços incompatíveis com os preços de mercado nos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22**.

Para as demais ofertas, esta empresa não tem mais o que requerer, visto que, excetuando-se as ofertas anteriormente relacionadas (com preços inferiores a 30% dos valores orçados pela Prefeitura Municipal de Caçapava), todas caracterizam-se por terem coerência com o mercado e devem ser de simples demonstração de sua viabilidade.

Ressalta-se que, tanto no Edital quanto na Lei 8.666/93 são considerados preços manifestadamente inexequíveis aqueles abaixo do mínimo calculado e que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Deste modo, acreditando na seriedade deste processo licitatório, bem como na assertiva jurisprudência tomada pelo setor competente que analisará os autos, esta empresa pede, respeitosamente, e espera o DEFERIMENTO do presente recurso.

Caçapava, 08 de novembro de 2022.

.....  
**MARCOS ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA**  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: 103.858.314-47